



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 28 de setembro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Breno Oliveira dos Santos, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1103236-83.2016.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Inpar Projeto 112 Spe Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Furtado de Oliveira Filho**

Vistos.

Recebo a petição de fls. 3551/3556 como emenda à inicial. Anote-se.

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em conjunto por Viver Incorporadora e Construtora S.A., CNPJ nº 67.571.414/0001-41; Viver Participações Ltda., CNPJ nº 07.221.384/0001-11; Inpar Associados Ltda. (Antiga Viver Vendas Ltda.), CNPJ nº 08.519.440/0001-61; Viver Desenvolvimento Imobiliário Ltda., CNPJ nº 08.662.568/0001-80; Viver Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 08.516.584/0001-64; Plarcon Incorporações Imobiliárias S.A., CNPJ nº 07.535.045/0001-00; Viver Desenvolvimento e Construção Imobiliária Ltda., CNPJ nº 09.067.188/0001-60; Inpar Projeto 112 Spe Ltda., CNPJ nº 09.256.938/0001-41; Inpar Projeto Residencial Rio Claro Village Spe 67 Ltda., CNPJ nº 08.814.862/0001-60; Inpar Projeto 84 Spe Ltda., CNPJ nº 09.152.645/0001-14; Projeto Imobiliário Viver Castanheira Spe 85 Ltda., CNPJ nº 09.152.680/0001-33; Projeto Residencial Viver Ananindeua Spe 40 Ltda., CNPJ nº 08.680.375/0001-51; Projeto Residencial Sports Garden Batista Campos Spe 61 Ltda., CNPJ nº 08.814.934/0001-79;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Projeto Residencial Marine Home Resort Spe 66 Ltda., CNPJ nº 08.814.853/0001-79; Projeto Imobiliário Spe 65 Ltda., CNPJ nº 08.814.845/0001-22; Inpar Projeto Residencial Sports Garden Leste Spe Ltda., CNPJ nº 07.230.123/0001-68; Inpar Projeto 109 Spe Ltda., CNPJ nº 09.304.648/0001-26; Projeto Imobiliário Spe 103 Ltda., CNPJ nº 09.302.846/0001-50; Projeto Imobiliário Residencial Zona Sul Spe 62 Ltda., CNPJ nº 08.814.938/0001-57; Projeto Imobiliário Condomínio Park Plaza Spe 52 Ltda., CNPJ nº 08.698.531/0001-01; Projeto Imobiliário Canoas Happiness Spe 72 Ltda., CNPJ nº 09.034.973/0001-16; Inpar Projeto Wave Spe Ltda., CNPJ nº 08.793.859/0001-07; Inpar Projeto Residencial Quatro Estações Ltda., CNPJ nº 06.001.350/0001-59; Inpar Projeto Residencial Grand Jardins Spe Ltda., CNPJ nº 04.521.765/0001-28; Projeto Imobiliário Residencial Esporte & Vida Condomínio Gravataí Spe 53 Ltda., CNPJ nº 08.707.734/0001-17; Inpar Projeto 50 Spe Ltda., CNPJ nº 08.739.282/0001-55; Viver Desenvolvimento e Construção Imobiliária Spe 141 Ltda., CNPJ nº 09.446.143/0001-04; Inpar Projeto 77 Spe Ltda., CNPJ nº 09.067.204/0001-14; Inpar Projeto 79 Spe Ltda., CNPJ nº 09.067.262/0001-48; Inpar Projeto 76 Spe Ltda., CNPJ nº 09.067.239/0001-53; Projeto Imobiliário Residencial Viver Reserva Spe 127 Ltda., CNPJ nº 09.434.024/0001-23; Inpar Projeto Residencial Venâncio Alves Spe Ltda., CNPJ nº 08.544.270/0001-75; Jmt Propriedade Imobiliária Ltda., CNPJ nº 07.735.781/0001-01; Inpar Projeto Unique Spe 93 Ltda., CNPJ nº 09.153.888/0001-77; Inpar Projeto Samoa Spe 75 Ltda., CNPJ nº 09.067.217/0001-93; Inpar Projeto Residencial Von Schilgen Spe Ltda., CNPJ nº 08.385.174/0001-21; Inpar Projeto Residencial Viver Morumbi Spe Ltda., CNPJ nº 08.698.305/0001-20; Inpar Projeto Residencial Viver Mooca Spe Ltda., CNPJ nº 07.221.439/0001-93; Inpar Projeto Residencial Vinhedo Spe Ltda., CNPJ nº 06.322.222/0001-07;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Inpar Investimentos II S.A., CNPJ nº 11.381.193/0001-94; Projeto Imobiliário Barra Bali Spe 99 Ltda., CNPJ nº 09.153.870/0001-75; Projeto Imobiliário Spe 46 Spe Ltda., CNPJ nº 08.739.273/0001-64; Inpar Projeto 71 Spe Ltda., CNPJ nº 09.033.785/0001-73; Projeto Imobiliário Altos do Umarizal Spe 64 Ltda., CNPJ nº 08.814.905/0001-07; Inpar Projeto Residencial Calógero Calia Spe Ltda., CNPJ nº 08.680.435/0001-36; Inpar Projeto Lagoa dos Ingleses Spe Ltda., CNPJ nº 08.544.285/0001-33; Projeto Imobiliário Residencial Línea Spe 96 Ltda., CNPJ nº 09.157.711/0001-49; Inpar Projeto 126 Spe Ltda., CNPJ nº 09.433.972/0001-44; Inpar Projeto Residencial Condomínio Wellness Resort Spe 42 Ltda., CNPJ nº 08.748.526/0001-66; Inpar Projeto 90 Spe Ltda., CNPJ nº 09.152.708/0001-32; Inpar Projeto 116 Spe Ltda., CNPJ nº 09.295.447/0001-00; Inpar Projeto 113 Spe Ltda., CNPJ nº 09.333.617/0001-01; Inpar Projeto 111 Spe Ltda., CNPJ nº 09.256.917/0001-26; Inpar Projeto 108 Spe Ltda., CNPJ nº 09.304.647/0001-81; Inpar Projeto 105 Spe Ltda., CNPJ nº 09.302.849/0001-94; Inpar Projeto 44 Spe Ltda., CNPJ nº 08.741.096/0001-50; Inpar Projeto 87 Spe Ltda., CNPJ nº 09.216.400/0001-03; Inpar Projeto 86 Spe Ltda., CNPJ nº 09.113.847/0001-57; Inpar Legacy Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 65.867.848/0001-68; Inpar Projeto Viver Bosque Sjp Spe 91 Ltda., CNPJ nº 09.153.836/0001-09; Inpar Projeto 94 Spe Ltda., CNPJ nº 09.153.886/0001-88; Inpar Projeto Residencial Nova Lima Spe Ltda., CNPJ nº 08.680.426/0001-45; Inpar Projeto 45 Spe Ltda., CNPJ nº 08.739.696/0001-84.

Sustentam as requerentes que o pedido deve ser processado em litisconsórcio ativo por serem todas componentes de mesmo grupo societário e que a solução da crise passa pela apresentação de um único plano de recuperação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Os documentos foram apresentados às fls. 43/3548 e 3557/3867.

É o relato do necessário. Decido.

A Lei 11.101/2005 não trata especificamente sobre os pedidos de recuperação judicial formulados por sociedades que, sendo requerentes em litisconsórcio ativo, integram um mesmo grupo societário. Tal fato, entretanto, não inviabiliza esta possibilidade.

Sobre o tema, observa Fábio Ulhoa Coelho que *"a lei não cuida da hipótese, mas tem sido admitido o litisconsórcio ativo na recuperação, desde que as sociedades empresárias requerentes integrem o mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, e atendam, obviamente, todas aos requisitos legais de acesso à medida judicial"* (Comentários à Lei de falências e de recuperação de empresa, 7ª ed., 2010, Saraiva, p. 139).

No caso dos autos, patente a existente de um grupo societário, com controle comum de inúmeras sociedades de propósito específico, o que autoriza o pedido de recuperação em litisconsórcio, a denominada consolidação processual.

Nas palavras de Cerezetti, a consolidação processual exige que *"a votação do plano, ainda que programada para ocorrer em assembleias convocadas para a mesma data, é feita de forma separada e em respeito à separação jurídica existente entre as sociedades do grupo. Os credores de cada devedora se reunirão e, em observância às classes e aos quoruns previstos na LRE, deliberarão sobre o plano. O resultado do conclave será, portanto, apurado com relação a cada uma das devedoras"* (Cerezetti, Sheila C. Neder., Grupos de sociedades e recuperação judicial: o indispensável encontro entre Direitos Societário, Processual e Concursal, in Processo Societário II - Flávio Luiz Yarshell e Guilherme Setoguti J. Pereira coord., São Paulo, Quartier Latin, 2015, p. 763) .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

As requerentes pedem também a consolidação substancial, ou seja, a comunhão dos ativos e passivos de todas as sociedades integrantes do grupo, com a apresentação de um plano único a ser votado por uma única assembleia de credores, ignorando-se as diversas personalidades jurídicas das devedoras

Diante da dimensão do grupo e da grande quantidade de documentos acostados à inicial, faz-se necessária a análise do Administrador Judicial sobre o requerimento de consolidação substancial, em relatório a ser apresentado em 30 dias.

Ainda quanto à documentação, especificamente quanto ao pedido de manutenção do sigilo de alguns deles (relação integral dos empregados, artigo 51, IV; e relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores, artigo 51, VI), fica mantida, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 3549/3550, item 4, razão pela qual determino à serventia que assegure a devida publicidade aos documentos de fls. 3214/3215, 3216/3230, 3713/3714 e 3717/3734, eliminando-se o segredo de justiça.

Isto posto:

Estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos exigidos em lei, defiro o processamento da recuperação judicial das sociedades acima mencionadas (GRUPO VIVER).

Determino, ainda, o seguinte:

2.1. - Nomeação, como administrador judicial, de KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. ("KPMG") CNPJ 29.414.117/0001-01, representada por Dra. Osana Mendonça, OAB/SP nº 122.930, com endereço à Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 – 10º andar, 04711-904, São Paulo-SP e endereço eletrônico (grupoviver2vfrj@gmail.com) que, em 48 horas, prestará compromisso, e,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

em 10 dias, apresentará primeiro relatório, diretamente nos autos principais, assim como os relatórios mensais subsequentes, que deverão ser instruídos com informações dos empreendimentos imobiliários, com verificação "in loco", número de empregados em exercício, demissões no período, pagamentos de verbas trabalhistas e rescisórias, recolhimento de impostos e encargos sociais, e movimentação financeira da recuperanda, a fim de que se verifique eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF.

2.2. - Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais;

2.3 - Suspensão das ações e execuções contra as recuperandas, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 e inciso III do artigo 52 da mesma Lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes;

2.4 - Apresentação de contas demonstrativas pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF;

2.5 – Apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias, em separado ou em conjunto, conforme decisão após a verificação pelo administrador judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2.6. Intimação do Ministério Público;

2.7. - Comunicação às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios onde há estabelecimentos da recuperanda, que apresentarão, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando a entrega em 5 dias;

2.8 - Comunicação à Juntas Comerciais para anotação do pedido de recuperação nos registros das requerentes, apresentando a recuperanda cópia desta decisão, assinada digitalmente, e comprovando a entrega, em 5 dias;

2.9. - Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico (grupoviver2vfrj@gmail.com), que deverá constar do edital;

Concedo prazo de 48 horas para a recuperanda apresentar a minuta do edital, em arquivo eletrônico.

Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas.

No mesmo ato, deverá ser intimado para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial.

FORMA DE CONTAGEM DE PRAZOS NO PROCEDIMENTO DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS AJUIZADAS APÓS A VIGÊNCIA DO NOVO CPC – CÔMPUTO DOS DIAS ÚTEIS

Com o advento do novo CPC, que estabelece a contagem dos prazos em dias úteis (art. 219), e não havendo na LRF uma regra específica sobre

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

contagem de prazos em dias corridos, o novo regime geral é o que deve ser aplicado aos atos do procedimento da recuperação judicial, por força do art. 189 da LRF.

Logo, serão observados os seguintes prazos: 15 dias úteis para habilitações de crédito; 45 dias úteis para o administrador judicial apresentar sua relação de credores; 60 dias úteis para apresentação do plano; 30 dias úteis para objeção ao plano; e 150 dias úteis para a realização da AGC.

Conseqüentemente, o prazo de suspensão das ações e execuções ("stay period"), previsto no art. 6º., para. 4º., da LRF, também será de 180 dias úteis.

Int.

São Paulo, 29 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**